



OS Nº 002/2023/TF 36 - TO

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**  
**Dispensa de Processo Seletivo**

À Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o fornecimento/faturamento do (s) produtos/serviços conforme dados abaixo:

**Projeto:** “Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol Feminino de 2023”

**Natureza Financeira:** Hidratação

**DADOS CADASTRAIS**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**

**CNPJ Nº:** 03.953.020/0001-75 CF/DF: ISENT0

**ENDEREÇO:** SBN, Quadra: 02 Bloco: F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF.

**CEP:** 70.040-020.

**CONTATOS:** Telefone: (061) 3967-7176 – e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br)

**FORNECEDOR**

**NOME FORNECEDOR:** GELO CAIXOTE FABRICACAO DE GELO LTDA

**CNPJ:** 22.306.129/0001-65

**ENDEREÇO:** Q QUADRA 812 SUL, ALAMEDA 03, LOTE 16-A - PALMAS – TO

**CEP:** 77.023-122

**CONTATOS:**

**BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:** 1507-5 **CONTA CORRENTE:** 161996-9

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**

| ITEM               | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | UNIDADE      | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------|--------------------------------------|--------------|--------|----------------|---------------------|
| 1                  | Fornecimento de Gelo                 | Pacote de 10 | 1800kg | R\$ 7,50       | R\$ 1.200,00        |
| <b>Valor total</b> |                                      |              |        |                | <b>R\$ 1.200,00</b> |

**Valor Total por extenso:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

**DADOS DE ENTREGA**

**Loça de entrega:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gelo, por DEMANDA, com entrega em cinco locais a serem informados pelo Contratante, pela manhã e tarde.

**Responsável:** Marcio Lima / E-mail: [marcio.lima@cbde.org.br](mailto:marcio.lima@cbde.org.br) / Telefone: (79) 9602-7772

**DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações da CONTRATADA:**

- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes nesta Ordem de Serviço/Fornecimento;
- Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem



**CBDE**

ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;

- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se a presente Ordem de Serviço/Fornecimento a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação.
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

#### **São Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- c) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética da CBDE.

#### **Do Pagamento:**

- a) O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), a 1ª após a assinatura da ordem de fornecimento e a segunda e última na entrega final dos produtos.
- b) O pagamento da segunda parcela será efetuado em até 12 (doze) dias, após recebimento da Nota Fiscal junto com o boleto bancário no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- d) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;



- e) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta aquisição/contratação.

**Das Sanções:**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico [www.cbde.org.br](http://www.cbde.org.br).

Brasília-DF, 18 de abril de 2023.

*Matheus Juliano Araujo de Moraes*

**Matheus Juliano Araújo de Moraes**  
Representante  
GELO CAIXOTE FABRICACAO DE GELO LTDA

*ROBSON LOPES AGUIAR*

**Robson Lopes Aguiar**  
Vice-Presidente  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

**ORDEM DE SERVIO CBDE 02\_2023 - GELO CAIXOTE - TF 36\_TO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 9e6b3e26855d03811db559bab43aa54d5784ac9e  
SID: 1879b61A5Ca-1Ba7B5481Ca-1c4d77F95ca-1d6B48eb5Ca-1F9725559cA



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 19 de abril de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Matheus Juliano Araujo de Moraes  
gelocaixote@hotmail.com  
Assinado em: 20/04/2023 08:01:25  
Assinou como: parte

Matheus Juliano Araujo de Moraes



Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
Assinado em: 20/04/2023 09:57:37  
Assinou como: parte

ROBSON LOPES AGUIAR

